



DECRETO n° 819, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n° 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

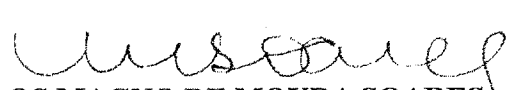
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

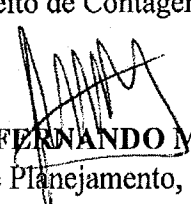
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 820, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	674,03
TOTAL	674,03

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

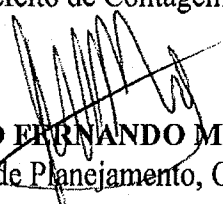
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	674,03
TOTAL	674,03

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 821, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.011301	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

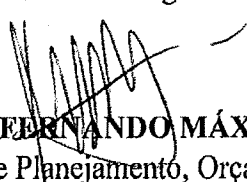
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010010	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 822, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

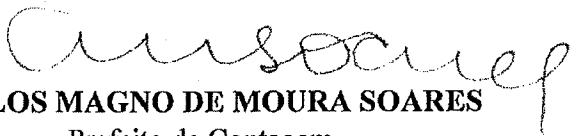
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.04.128.0057.2346.33909200.011301	5.600,00
TOTAL	5.600,00

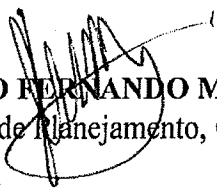
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.04.128.0057.2346.33903600.011301	5.600,00
TOTAL	5.600,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 823, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

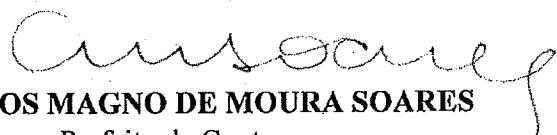
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.122.0001.2127.44904700.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.2.15.122.0001.2127.44905200.010000	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 824, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.44905200.010000	9.200,00
TOTAL	9.200,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

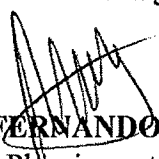
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	9.200,00
TOTAL	9.200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 825, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	4.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 826, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0001.2004.33903900.010000	890,00
TOTAL	890,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

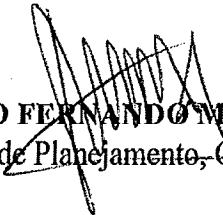
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0001.2004.33901400.010000	890,00
TOTAL	890,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 827, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

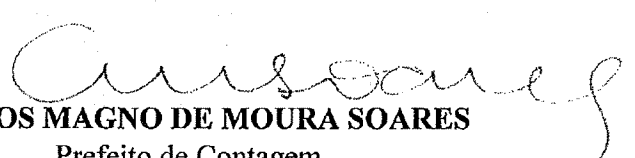
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.010000	269.274,60
TOTAL	269.274,60

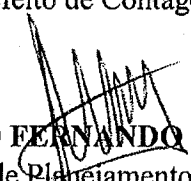
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	269.274,60
TOTAL	269.274,60

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 828, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

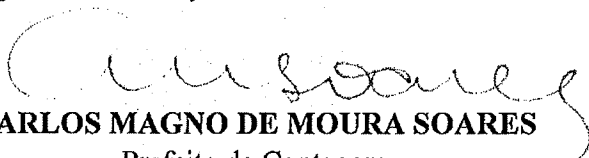
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	40.000,00
TOTAL	40.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

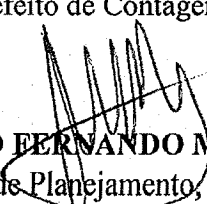
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214901	40.000,00
TOTAL	40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 829, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33504100.010000	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

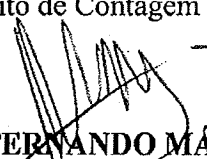
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33903100.010000	1.600,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	13.400,00
TOTAL	15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



)

)



DECRETO nº 830, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.010001	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

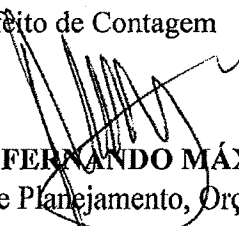
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.122.0001.2020.33903900.015701	700.000,00
TOTAL	700.000,00

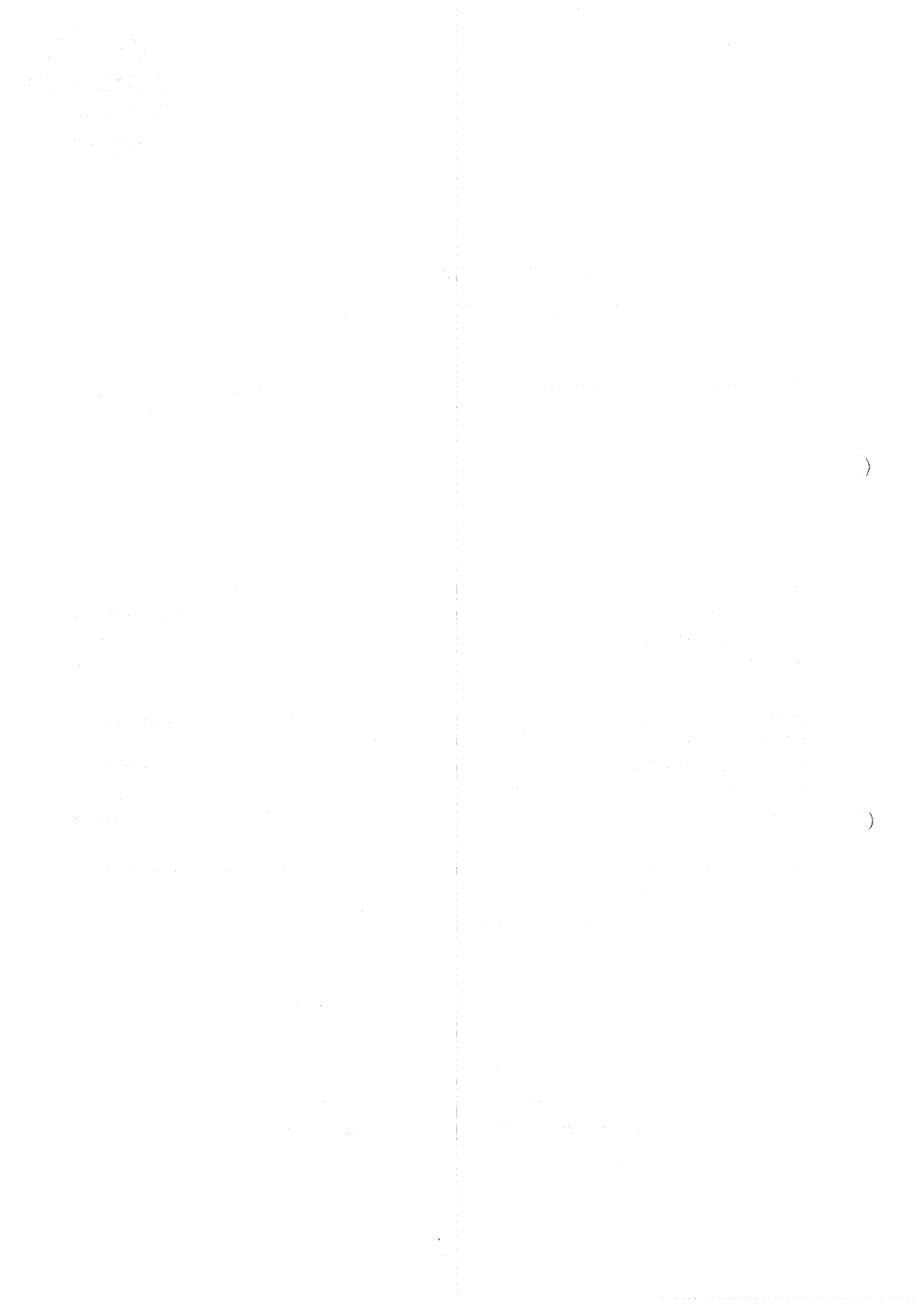
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





DECRETO nº 831, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.452.0008.2342.44905100.010001	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

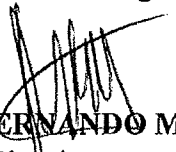
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.015701	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 832, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

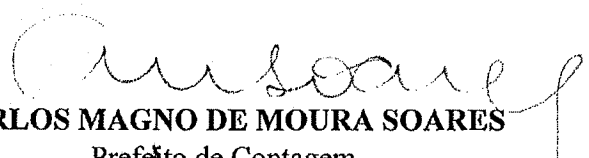
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0058.2338.33909300.010000	66.921,69
TOTAL	66.921,69

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

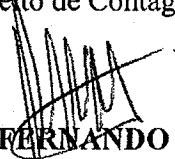
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310010	66.921,69
TOTAL	66.921,69

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 833, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	12.000,00
TOTAL	12.000,00

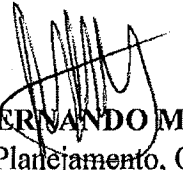
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	12.000,00
TOTAL	12.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 834, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

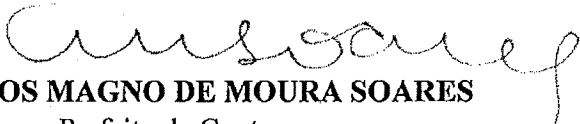
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	3.224,00
TOTAL	3.224,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.33903600.010000	3.224,00
TOTAL	3.224,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





DECRETO nº 835, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44905200.010000	1.143,83
TOTAL	1.143,83

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

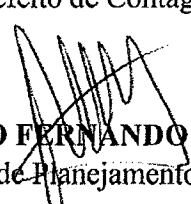
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.010000	1.143,83
TOTAL	1.143,83

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 836, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.010000	56.000,00
TOTAL	56.000,00

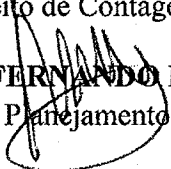
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310073	7.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310075	5.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	24.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.310074	10.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	5.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.310073	5.000,00
TOTAL	56.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 837, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.219301	450.000,00
TOTAL	450.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	450.000,00
TOTAL	450.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 838, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	16.363,55
TOTAL	16.363,55

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

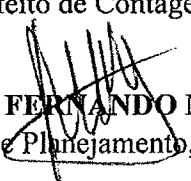
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2293.33903900.010000	16.363,55
TOTAL	16.363,55

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 839, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.212317	315.000,00
TOTAL	315.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

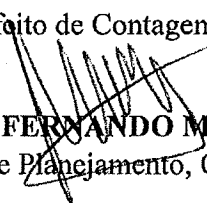
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.214901	315.000,00
TOTAL	315.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 840, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	100.000,00
TOTAL	100.000,00

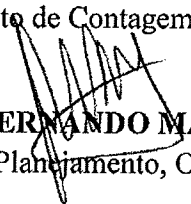
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	30.000,00
1.06.1.04.131.0001.2008.44905200.010000	10.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903300.010000	20.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903600.010000	40.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 841, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

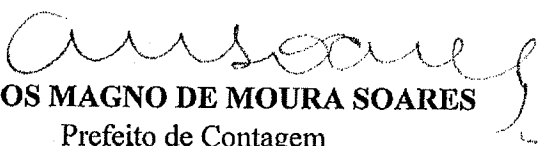
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.33903100.010000	35.000,00
TOTAL	35.000,00

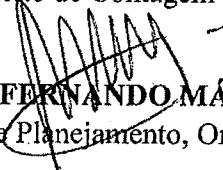
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.6.13.391.0051.1117.44905200.010000	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 842, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	70.000,00
TOTAL	70.000,00

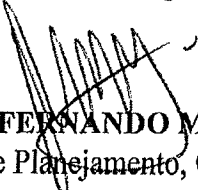
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	70.000,00
TOTAL	70.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 843, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.2.14.422.0060.2330.33717000.010000	2.918,30
TOTAL	2.918,30

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

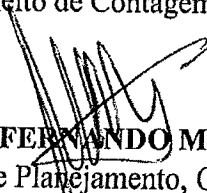
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.2.14.422.0060.2330.31717000.010000	2.918,30
TOTAL	2.918,30

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 844, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 845, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.2.09.122.0045.2036.33909300.010303	501,61
TOTAL	501,61

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

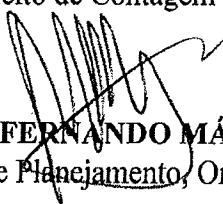
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.2.09.122.0045.2036.31901300.010303	501,61
TOTAL	501,61

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 846, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

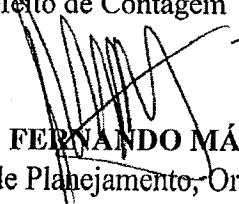
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214901	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 847, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214901	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

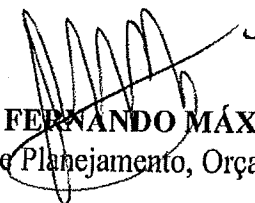
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903400.214901	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 848, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

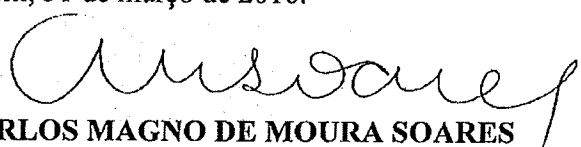
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	2.250,04
TOTAL	2.250,04

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

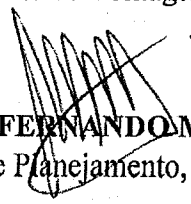
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.33903600.010000	2.250,04
TOTAL	2.250,04

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 849, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

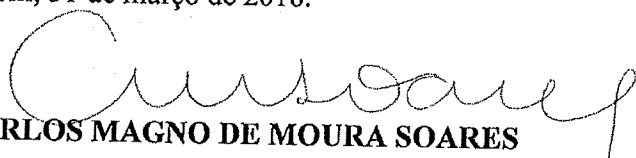
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.2.09.272.0004.2078.33904800.010303	200,00
TOTAL	200,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

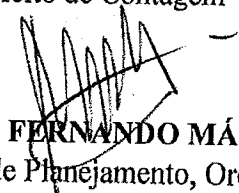
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.2.09.272.0004.2078.33903500.010303	200,00
TOTAL	200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 850, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215202	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

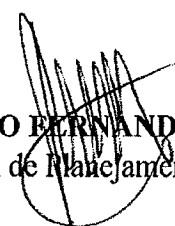
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215202	3.000,00
TOTAL	3.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO BERNARDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 851, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

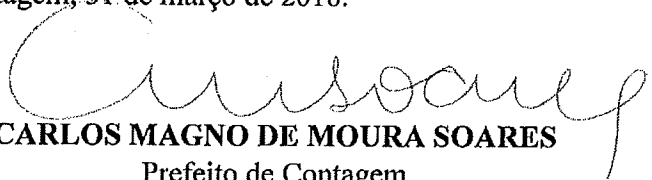
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.301.0056.2333.33909100.214801	163.000,00
TOTAL	163.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33903600.214801	163.000,00
TOTAL	163.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 852, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

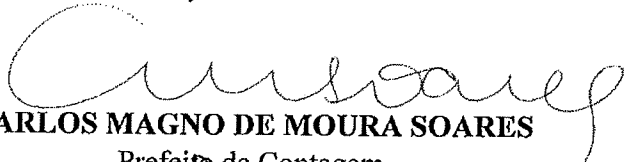
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	300,00
TOTAL	300,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

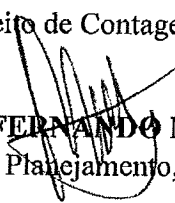
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.04.122.0001.2022.44905200.010000	300,00
TOTAL	300,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 853, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

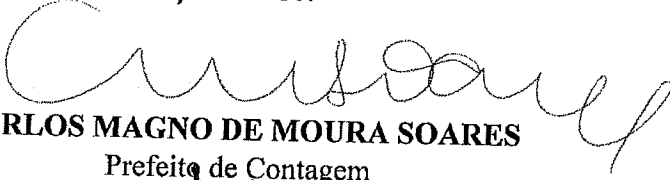
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	492,00
TOTAL	492,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

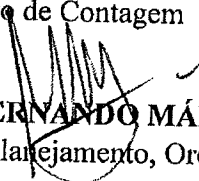
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.22.1.08.122.0001.2026.44905200.010000	492,00
TOTAL	492,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 854, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

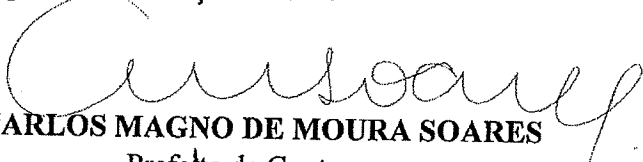
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	110.701,98
TOTAL	110.701,98

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

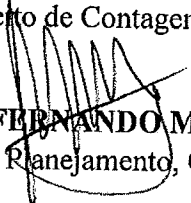
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.210002	110.701,98
TOTAL	110.701,98

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 855, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

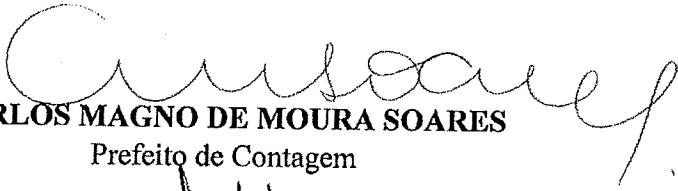
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.210002	63.700,60
1.12.2.12.362.0057.2348.44504100.210002	66.381,00
TOTAL	130.081,60

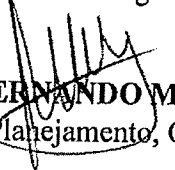
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010010	130.081,60
TOTAL	130.081,60

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 856, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

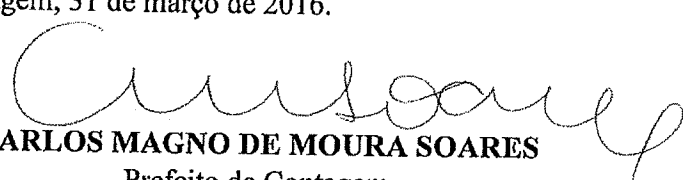
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0001.2015.33909200.011301	1.790,41
TOTAL	1.790,41

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

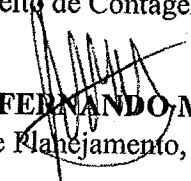
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.011301	1.790,41
TOTAL	1.790,41

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 857, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

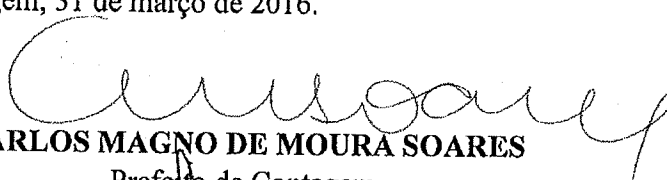
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44909300.212436	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

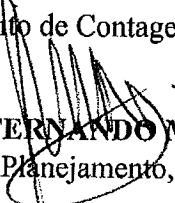
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.212436	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 858, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

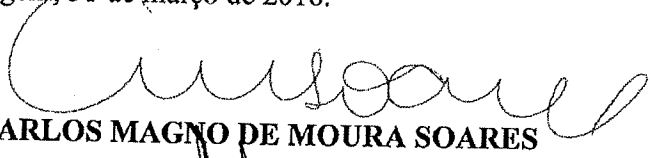
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.14.2.22.122.0045.2044.31909400.010000	3.200,00
TOTAL	3.200,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

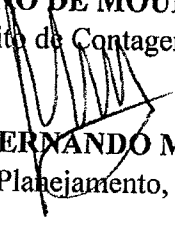
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.14.2.22.122.0045.2044.31901100.010000	3.200,00
TOTAL	3.200,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 859, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.122.0045.2046.31909400.015701	100.000,00
TOTAL	100.000,00

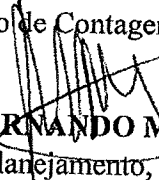
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.16.2.15.122.0045.2046.31901100.015701	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 860, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2339.33504300.010019	18.000,00
1.10.4.08.306.0058.2339.44905100.010019	2.000,00
TOTAL	20.000,00

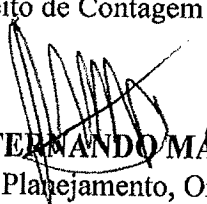
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2340.44905200.212448	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 861, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

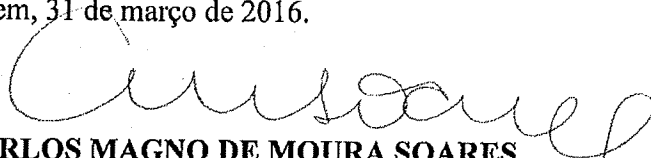
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	24.888,88
TOTAL	24.888,88

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.21.1.18.542.0065.2321.33903900.010000	24.888,88
TOTAL	24.888,88

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 862, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	1.125,82
TOTAL	1.125,82

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

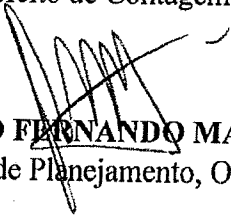
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	1.125,82
TOTAL	1.125,82

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2016.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 863, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

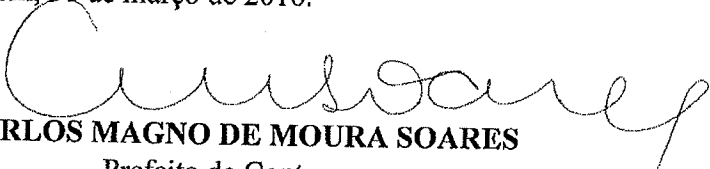
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210002	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.44905200.210002	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 864, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

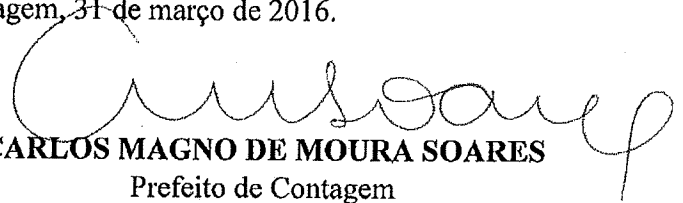
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.04.128.0057.2346.33903900.011301	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.04.128.0057.2346.33903000.011301	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 865, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

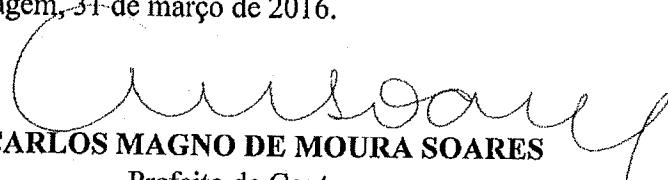
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2340.44905200.010000	24.000,00
TOTAL	24.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

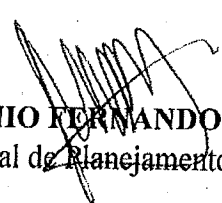
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.4.08.306.0058.2340.33903000.010000	24.000,00
TOTAL	24.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 866, de 31 de março de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

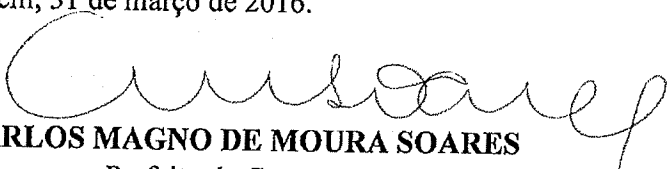
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33903100.010000	2.500,00
TOTAL	2.500,00

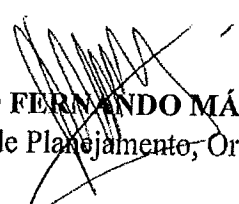
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	2.500,00
TOTAL	2.500,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 31 de março de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

06 abril 2016
3839

DECRETO n.º 871, de 06 de abril de 2016

Abre crédito adicional
suplementar e anula dotações.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	50.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010000	8.091,00
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.214601	159.500,48
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	12.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	80.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215202	85.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	450.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.212317	3.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33909100.010009	6.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33909300.010000	3.000,00
TOTAL	856.591,48

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	8.030,00
1.21.2.18.541.0053.2255.33504300.010000	164.111,12
1.13.1.10.122.0056.2335.33903900.010200	5.000,00
TOTAL	177.141,12

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.062.0003.0001.31909100.010000	25.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	80.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214601	159.500,48
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	8.091,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	12.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.310001	5.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909200.215202	50.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33901400.215202	10.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.215202	10.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33901400.215202	10.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215202	5.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.010009	6.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.33678300.211701	450.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.010000	3.000,00
1.21.1.18.122.0001.2025.33903900.010000	76.000,00

1.21.1.18.122.0001.2025.33909300.010000	19.000,00
1.21.1.18.542.0065.2321.33903900.010000	69.111,12
1.22.1.14.241.0059.2360.33903900.310064	8.030,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	3.000,00
1.04.1.28.062.0003.0001.31919100.010000	25.000,00
TOTAL	1.033.732,60

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 06 de abril de 2015.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
 Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
 Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



06 abril 2016 5839 DECRETO n.º 872 , de 06 de abril de 2016

Abre crédito adicional
suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.6.13.391.0051.1117.33903100.010000	6.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	259.394,95
1.02.4.18.122.0045.2030.31909100.010000	7.145,03
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	50.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33909300.010100	48.457,00
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.010100	7.165,95
TOTAL	378.162,93

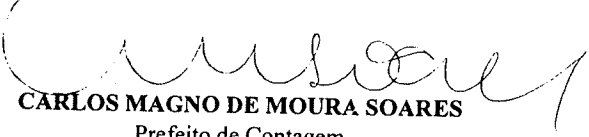
Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

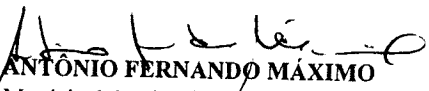
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.4.18.122.0045.2030.31901100.010000	7.145,03
1.02.6.13.391.0051.1117.44905200.010000	6.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419004	50.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	48.457,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	266.560,87
TOTAL	378.162,90

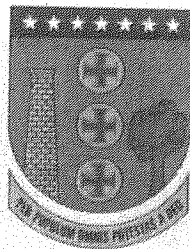
Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 06 de abril de 2015.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 13 abril 2016
EDIÇÃO Nº 3845
www.contagem.mg.gov.br



DECRETO nº 275, de 13 de abril de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

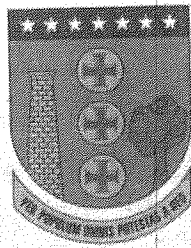
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	650,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33909300.214801	6.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212322	94.000,00
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.010001	1.000.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33909200.010100	11.065,01
TOTAL	1.111.715,01

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.12.1.12.361.0008.1132.44909100.010100	34.108,45
1.11.1.15.122.0001.2297.33909300.010000	61.305,00
TOTAL	95.413,45

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010002	61.305,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	2.291,68
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.015701	1.000.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	6.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.215101	94.000,00

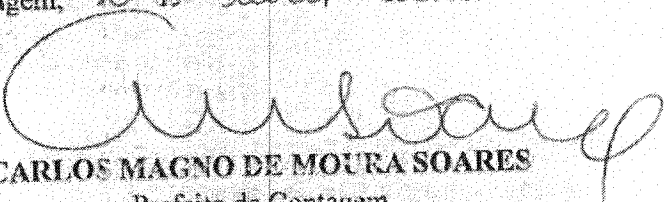


1.15.1.15.122.0001.2019.33903600.010000	650,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010100	42.881,78
TOTAL	1.207.128,46

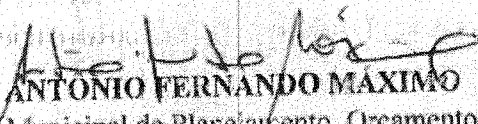
Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2013, conforme §1º e seus incisos.

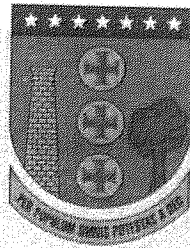
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 13 de abril de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTONIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 14 de abril de 2016
EDIÇÃO Nº 3846
www.contagem.mg.gov.br



DECRETO nº 876, de 14 de abril de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

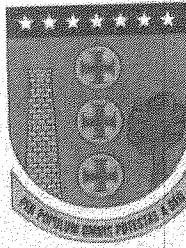
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.2109.31901100.010000	200.000,00
1.01.1.01.031.0002.2109.31901300.010000	100.000,00
1.01.1.01.031.0002.2109.33903900.010000	400.000,00
1.01.1.01.031.0002.2109.33909300.010000	250.000,00
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	470.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	310.940,64
1.12.1.12.361.0024.2211.33909300.212203	361.329,16
1.13.1.10.122.0008.1129.44305100.010200	500.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	287.368,90
1.15.1.15.122.0001.2019.33903000.010000	150,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.211601	1.638,06
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	8.040,00
TOTAL	2.889.466,76

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	171.306,10
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	250.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	705.610,90
TOTAL	1.126.917,00



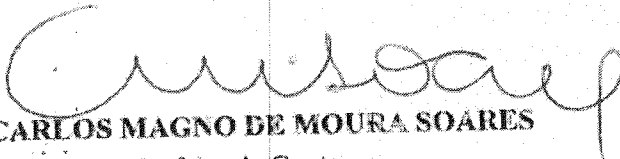
Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.01.1.01.031.0002.1015.44905100.010000	950.000,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.010000	250.000,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903900.010000	8.040,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	1.346.917,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.210002	1.638,06
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	287.368,90
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	361.329,16
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	500.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.33903900.010000	150,00
1.10.5.15.482.0008.1125.44905100.310072	310.940,64
TOTAL	4.016.383,76

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos

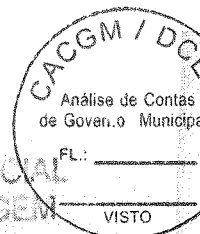
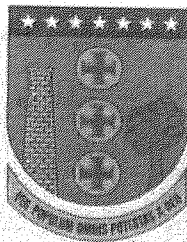
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 14 de abril de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTONIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 20 abril 2016
EDIÇÃO Nº 3850
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 884, de 20 de abril de 2016

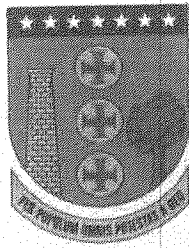
Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º. da Lei Municipal nº 4.300 de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	50.000,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	54.420,42
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310072	615.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	130.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215202	60.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215505	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215001	282.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	100.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212409	674.682,22
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310032	62.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	20.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	190.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.010000	100.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	790.000,00
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.214222	37.861,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	37.033,26
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.010010	10.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010000	57.587,40
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	54.000,00
TOTAL	3.524.584,30

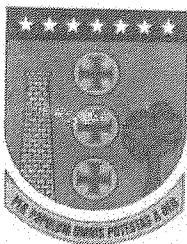


Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.44905200.010000	110.801,25
1.11.2.15.451.0048.1138.33903900.010000	440.000,00
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.310047	10.584,00
TOTAL	561.385,25

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310035	54.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310084	82.000,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	54.420,42
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310073	130.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.310074	615.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	50.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903700.010100	57.587,40
1.12.2.12.363.0057.2347.33903000.010010	10.000,00
1.13.1.10.112.0056.2335.33901400.215002	20.000,00
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.215002	30.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215002	10.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215202	15.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.215002	30.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903900.215202	30.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215002	10.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215202	15.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33901400.215002	70.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215002	82.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215002	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215505	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	100.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33901400.215002	10.000,00
1.13.1.10.304.0056.2334.33903000.215002	30.000,00

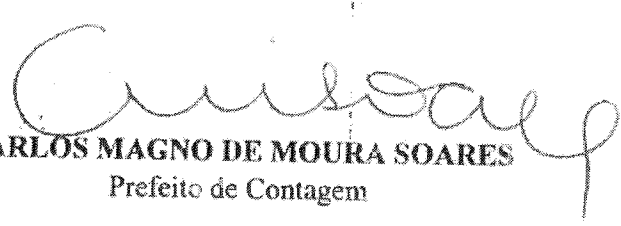


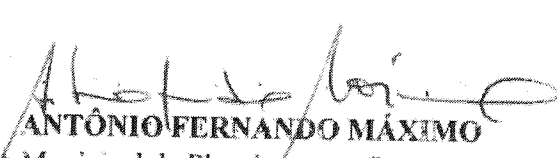
1.13.1.10.305.0056.2336.33901400.215002	10.000,00
1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215002	30.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	440.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	100.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	354.682,22
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	320.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419004	190.000,00
1.15.1.15.451.0053.2353.44905100.211701	350.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	440.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	10.584,00
1.19.2.11.333.0011.2349.33903900.212427	37.861,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	27.033,26
1.22.1.08.122.0001.2026.33903000.010000	10.000,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.010000	110.801,25
TOTAL	4.085.969,55

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

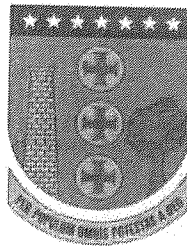
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 20 de abril de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 27 abril 2016
EDIÇÃO Nº 3853

www.contagem.mg.gov.br



DECRETO nº 887, de 27 de abril de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

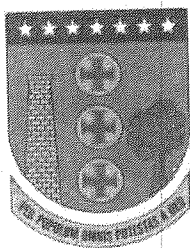
Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	12.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33909200.010000	29.199,60
1.04.1.03.122.0001.2006.33903500.010000	10.000,00
1.07.1.04.129.0055.1134.44903900.419001	700.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33504100.010000	95.826,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215202	246.936,76
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215505	100.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.44905200.215504	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214901	375.000,00
1.13.2.10.122.0001.2016.33903900.011201	106.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	25.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212451	30.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.33903900.212455	157.848,90
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.215508	30.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31909400.010000	14.620,00
TOTAL	1.931.431,26

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0064.2324.33903100.010000	90.000,00
1.04.1.03.126.0049.2315.33903900.010000	22.400,00

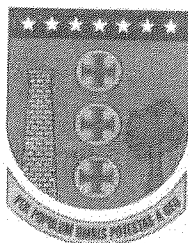
1/3



1.10.2.08.244.0008.1128.33903900.010000	11,12
1.10.3.08.243.0058.2362.44905200.210005	312.300,20
1.10.3.08.243.0058.2362.33903000.210005	5.543,04
1.10.3.08.243.0058.2362.33903900.210005	4.010,40
1.07.1.04.129.0055.1134.44903900.310030	297.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33901400.010000	1.440,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310051	12.000,00
TOTAL	744.704,76

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	12.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.44905200.310051	2.000,00
1.02.3.13.392.0064.2324.33903900.010000	10.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310035	297.000,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.010000	91.440,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903300.010000	10.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	22.400,00
1.07.1.04.129.0055.1134.44905100.419001	500.000,00
1.07.1.04.129.0055.1134.44905200.419001	200.000,00
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	95.826,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.310056	11,12
1.10.3.08.243.0058.2362.44504200.210005	321.853,64
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212455	157.848,90
1.12.2.12.362.0057.2348.33903900.010000	29.199,60
1.13.1.10.122.0056.2335.33903000.215202	10.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.215202	7.500,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33901400.215202	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215202	124.500,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215504	5.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903600.215202	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33902700.215505	60.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909200.215505	40.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31901300.214901	375.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215508	30.000,00

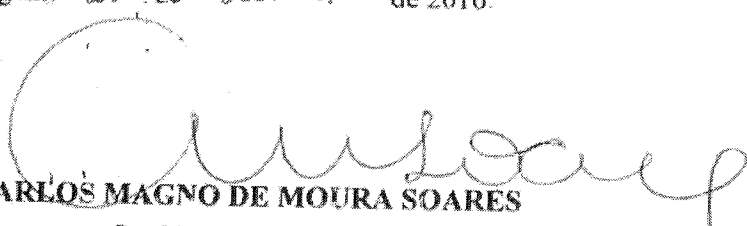


1.13.1.10.305.0056.2336.33903000.215202	4.936,76
1.13.2.10.122.0001.2016.33903600.011201	100.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33504300.010000	25.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.44905200.212431	30.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.31900400.010000	14.620,00
TOTAL	2.676.136,02

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

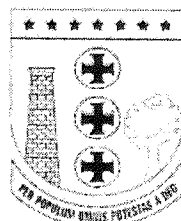
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de abril de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



1. LICITACÃO Nº 001/2016
02 maio 2016
EDIÇÃO Nº 3856
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 892, de 29 de abril de 2016

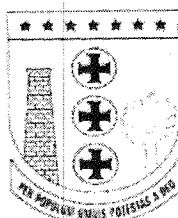
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.1.04.122.0001.2001.44905100.212468	163.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	153.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.210002	510.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.010000	229.819,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.010000	178.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.211701	14.000.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.219301	1.710.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.33909300.010000	439.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.33909300.010302	67.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	42.000,00
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.310025	231.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	300.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	360.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.010000	329.770,63
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	3.000,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33909300.010100	11.418,47
1.12.1.12.365.0024.2210.33903000.214601	132.300,48
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	37.989,02
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.010000	75.000,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903900.010000	37.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212322	405.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	400.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	55.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212409	148.297,50
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212428	1.500.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310032	69.029,78
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	1.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33904800.010000	27.200,00



1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.212442	250.000,00
TOTAL	21.864.824,88

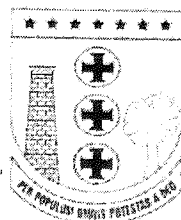
Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.010000	82.800,00
1.12.2.04.126.0049.2345.33903900.010000	30.000,00
1.12.2.04.122.0001.2300.33903600.010000	30.000,00
TOTAL	142.800,00

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.010000	54.819,00
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.214601	132.300,48
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310035	250.000,00
1.02.4.18.122.0001.2004.33901400.010000	2.000,00
1.02.4.18.122.0001.2004.44905200.010000	5.800,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.310035	63.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.33909200.010000	10.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.310035	73.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.310041	155.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44905200.010000	5.000,00
1.02.4.18.541.0053.2356.44909200.010000	25.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010000	439.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900500.010302	67.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	42.000,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.010000	231.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310073	120.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	120.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.212456	2.891.297,50
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.310074	55.000,00
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.310081	5.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903300.010100	3.000,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33903900.010100	11.418,47
1.12.2.04.128.0057.2346.33903900.010000	20.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.31909100.010000	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903300.010000	2.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903600.010000	20.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.010000	40.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33909200.010000	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.44905100.010000	20.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.44905200.010000	10.000,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	40.000,00

[Handwritten signature]



1.12.2.12.363.0057.2347.44905200.210002	37.989,02
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212322	405.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33909200.214801	400.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.44905200.019202	630.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.33678300.211701	8.000.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	4.000.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678300.211701	2.000.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33901400.010000	1.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33903900.212442	250.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33904800.010000	27.200,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	124.029,78
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	689.770,63
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.210002	400.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.212412	110.000,00
TOTAL	22.007.624,88

Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 28 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de abril de 2016.



Carlos Magno de Moura Soares
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

Antonio Fernando Máximo
ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



DECRETO nº 835, de 03 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.310039	3.814,32
1.12.2.12.363.0057.2347.33904800.210009	58.400,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.010200	16.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215504	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44909200.010000	106.590,06
1.10.5.16.482.0058.2316.44909300.219301	234.124,03
TOTAL	433.928,41

Art.2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.419005	630.000,00
TOTAL	630.000,00

Art.3º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210009	58.400,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	106.590,06
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.219301	234.124,03
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310040	2.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310053	1.814,32

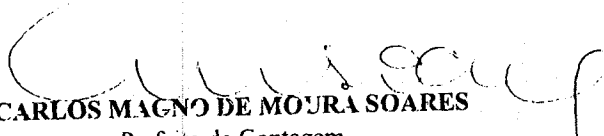


1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215504	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.419005	630.000,00
TOTAL	1.063.928,41

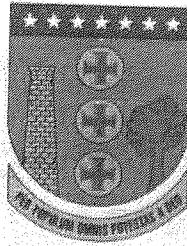
Art.4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Registro, em Contagem, 03 de maio de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICAÇÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 09 maio 2016
EDIÇÃO Nº 5861
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 838, de 09 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

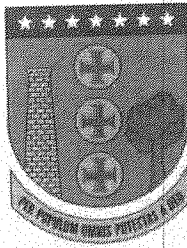
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.33903900.010000	25.000,00
1.10.2.03.244.0008.1128.33903900.010000	50,00
1.10.5.16.432.0008.1125.44909200.010000	285.000,00
1.12.1.12.361.0008.1152.44909200.010100	34.108,45
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010010	5.000,00
1.13.1.10.392.0056.2326.33903900.212317	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.019205	5.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.010000	87.260,41
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	63.588,11
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	1.034.536,54
1.15.1.15.451.0008.1131.44909200.010000	77.986,17
1.15.1.15.451.0053.2353.33903000.010000	281.923,99
1.18.1.04.122.0001.2022.33901400.010000	1.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310051	2.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	155.000,00
TOTAL	2.037.453,71

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.14.451.0008.1130.44905100.310135	25.000,00
1.02.6.13.391.0051.1117.44905200.010030	25.000,00



1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.010000	100.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44909100.010100	34.108,45
1.06.1.04.131.0001.2008.44905200.010000	10.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.44905200.010000	10.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33901400.010000	10.000,00
1.10.1.08.122.0001.2288.33504300.010000	10.000,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.010000	55.000,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.310056	50,00
1.10.2.08.244.0058.2338.44905200.010000	10.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.44905200.310010	10.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33901400.010000	5.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.310074	150.000,00
1.12.1.12.365.0024.2210.44905200.010100	30.000,00
1.12.1.12.366.0024.2212.44905200.010100	10.000,00
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	5.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.214801	5.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419004	1.024.536,64
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.010000	281.923,99
1.17.1.06.422.0061.2332.44905200.310070	5.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.33903600.010000	1.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	30.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	230.834,69
TOTAL	2.087.453,77

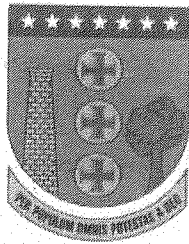
Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	32.500,00
1.11.2.15.451.0048.1138.33903900.010000	260.000,00
TOTAL	292.500,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	260.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903000.010000	4.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903100.010000	3.500,00
1.13.1.14.422.0060.2329.33903600.010000	1.000,00

[Handwritten signature]



1.18.1.14.422.0060.2328.33903000.010000	1.500,00
1.18.1.14.122.0055.2361.33903900.010000	1.000,00
1.18.1.14.122.0055.2361.33903900.310079	21.500,00
TOTAL	292.500,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º, da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

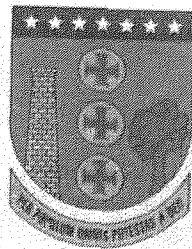
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 09 de maio de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 17 05 2016
EDIÇÃO Nº 3867
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 900, de 17 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

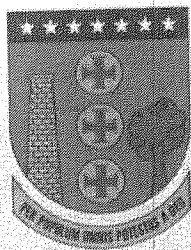
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	2.050.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.212435	1.500.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	625,00
TOTAL	3.550.625,00

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	1.300.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	625,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	1.500.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.010200	250.000,00
TOTAL	3.550.625,00

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.16.482.0058.2317.33903500.010000	4.000,00
TOTAL	4.000,00



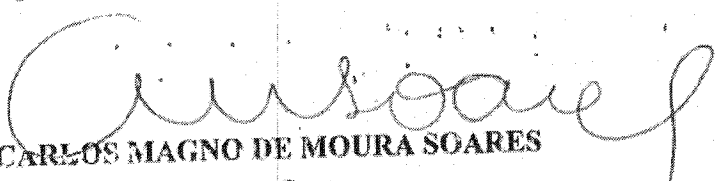
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.310074	4.000,00
TOTAL	4.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

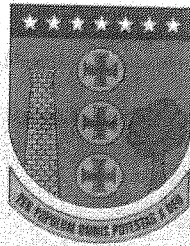
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 17 de maio de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



17 maio 2016
3867

DECRETO nº 901, de 17 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

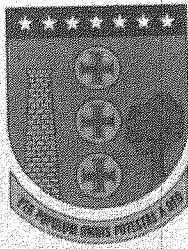
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

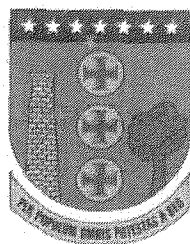
Órgão Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0001.2004.33903000.010000	781,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44909200.214602	29.761,47
1.04.1.28.062.0003.0001.33309100.010000	65.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900100.010302	51.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	4.700,00
1.10.4.08.306.0058.2339.33903200.010000	33.999,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	440.220,18
1.12.2.28.846.0003.0010.33909300.010000	31.291,72
1.14.2.22.122.0045.2044.31909400.010000	7.500,00
1.15.1.15.122.0001.2019.33903600.010000	4.720,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310053	43.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	315,21
1.13.1.10.122.0001.2305.33909300.214801	10.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44909200.010000	13.915,79
1.12.1.12.361.0008.1132.44909200.010100	190.593,91
1.09.1.04.126.0049.2351.33903000.010000	25.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212472	205.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310085	16.000,00
1.15.1.15.451.0008.1132.44909200.212409	110.301,69
TOTAL	1.303.099,97

1/3



Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.122.0001.2004.33901400.010000	781,00
1.10.4.08.306.0058.2340.44905200.010000	23.999,00
1.04.1.28.062.0003.0001.31919100.010000	45.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900500.010302	51.000,00
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	25.000,00
1.10.1.08.122.0001.2296.33903900.010000	4.700,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.010000	150.000,00
1.10.4.08.306.0058.2339.44905100.010000	10.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.310074	30.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	190.593,91
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	29.761,47
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	41.291,72
1.12.2.28.843.0003.0009.46907100.010000	5.000,00
1.12.2.28.846.0003.0010.33903900.010000	5.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33503900.214801	10.000,00
1.14.2.22.122.0045.2044.31901100.010000	7.500,00
1.15.1.04.122.0001.2299.33903900.010000	4.720,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	110.301,69
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212461	60.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	8.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212465	145.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310050	4.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.310080	4.000,00
1.20.1.27.811.0021.2319.33504100.010000	43.000,00
1.22.1.14.241.0059.2360.31501300.310064	315,21
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	274.135,97
1.04.1.28.062.0003.0001.31509100.010000	20.000,00
TOTAL	1.303.099,97



Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.03.122.0001.2006.33903600.010000	8.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903900.010000	7.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33903900.010000	1.300.000,00
TOTAL	1.315.000,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

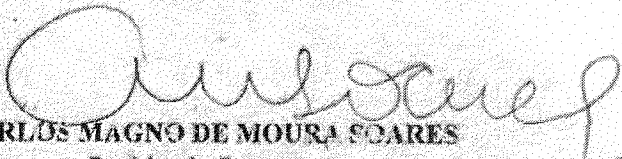
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	650.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	650.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.32902200.010000	15.000,00
TOTAL	1.315.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.890, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

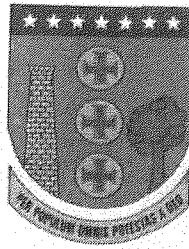
Palácio do Registro, em Contagem, 17 de maio de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 19 maio 2016

EDIÇÃO Nº 3869

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 905, de 19 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

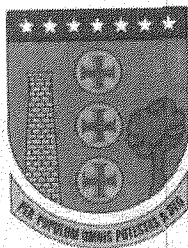
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.18 1.04.122.0001.2022.33909300.010000	19.731,20
1.12.1.12.361.0008.1132.33903900.010100	38.050,71
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.010200	400.000,00
1.07 1.04.122.0001.2271.33903000.010000	500,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	90.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	33.000,00
1.13 1.10.302.0056.2326.33902900.212317	90.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33502900.215509	500.000,00
1.13 1.10.302.0056.2326.44905200.215509	200.000,00
1.13.1.10.122.0003.1129.44909200.212322	20.000,00
1.06.1.04.131.0066.2358.33903900.010000	400.000,00
TOTAL	1.791.281,92

Art. 2º Para fazer face as suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.215511	500.000,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	400.000,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33903900.010000	10.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	38.050,71
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	60.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214901	20.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212522	20.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215509	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.212317	123.000,00



1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	400.000,00
1.03.1.04.122.0001.2293.33903900.010000	20.231,20
TOTAL	1.791.281,91

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310054	10.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.419003	170.000,00
1.11.1.15.452.0062.2311.33903700.010000	265.000,00
1.11.1.15.452.0062.2311.44903900.010000	100.000,00
TOTAL	545.000,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

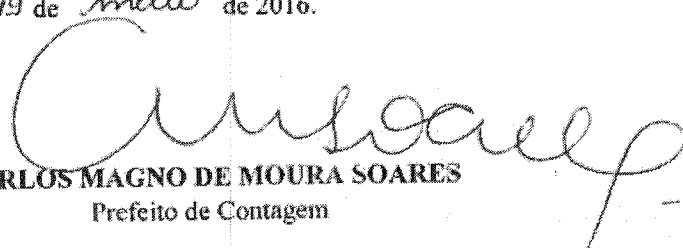
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.06.1.04.131.0001.2008.33903000.010000	16.000,00
1.06.1.04.131.0066.2357.33903900.010000	450.000,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.010000	30.000,00
1.11.1.15.122.0001.2014.33903900.010000	39.000,00
1.11.1.15.122.0001.2297.33903900.010000	10.000,00
TOTAL	545.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

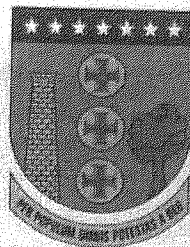
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de maio de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 24 de maio de 2016

EDIÇÃO Nº 3872

www.contagemmg.gov.br

DECRETO nº 907, de 24 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

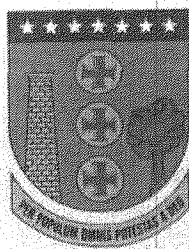
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010600	10.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	270.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	130.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31911300.211801	285.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909100.214801	58.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.211801	40.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901100.211801	1.960.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901300.211801	50.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903300.212317	30.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310067	10.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	257.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310076	200.000,00
TOTAL	3.300.000,00

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.351.0045.2054.31901100.212801	2.385.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.214301	58.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905100.010000	10.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	30.000,00
1.13.1.10.301.0056.2326.33503900.214801	130.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010000	270.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310067	400.000,00



1.15.1.04.122.0001.2299.33903900.010000	10.000,00
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.010000	50.000,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.310072	7.000,00
TOTAL	3.300.000,00

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	43.000,00
TOTAL	43.000,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

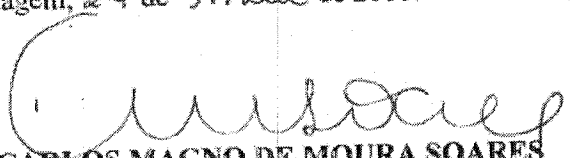
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.1.08.122.0001.2013.44905100.010000	20.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.44905100.010000	5.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.44905100.310010	10.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.010000	5.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905100.010000	3.000,00
TOTAL	43.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

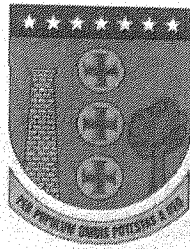
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de maio de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 24 maio 2016

EDIÇÃO Nº 3872

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 908, de 24 de maio de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

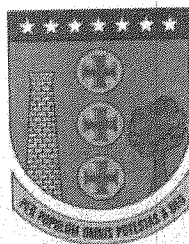
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.15.482.0008.1126.44905100.310074	3.938,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33717000.215505	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44903900.010000	10.098,47
1.13.1.10.122.0008.1129.44909200.010200	215.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31717000.215505	15.000,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.212435	110.301,69
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.214801	85.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903920.212317	15.000,00
TOTAL	469.838,16

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0008.1128.44905100.310056	52.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.010100	53.938,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	33.093,47
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	90.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215505	30.000,00
1.12.1.12.351.0008.1132.44905100.214801	110.301,69
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.214801	85.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903920.212317	15.000,00
TOTAL	469.838,16



Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.4.18.541.0053.2356.33903900.010000	201.091,30
1.02.4.18.541.0053.2356.44905100.010000	408.276,40
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	9.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	140.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	1.373.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010000	27.000,00
TOTAL	2.158.367,70

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.2091.44905100.310084	609.367,70
1.17.1.06.126.0049.2314.33903900.010000	43.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	1.400.000,00
TOTAL	2.158.367,70

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

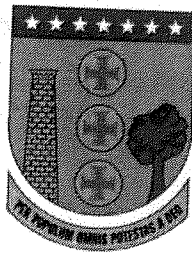
Palácio do Registro, em Contagem, 24 de maio de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

1 junho 2016

EDIÇÃO Nº 3876

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 912 de 01 de junho de 2016

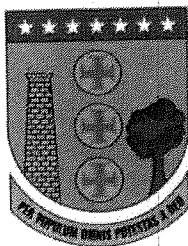
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	3.356,10
1.05.1.04.124.0001.2007.33903600.010000	5.020,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33504100.010000	11.001,00
1.10.2.09.744.0058.2338.33504500.010000	63.064,56
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	40.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	69.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	2.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	5.000,00
1.12.2.12.363.0037.2347.33903500.210009	6.400,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44903100.010200	23.000,00
1.13.1.10.302.0036.2326.33903000.215513	1.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215513	1.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.215513	1.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	2.360,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44903100.419003	34.925,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.212457	205.602,03
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	37.000,00
TOTAL	510.728,69

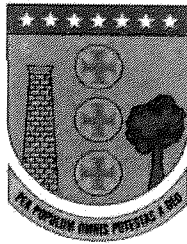


Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	3.356,10
1.02.5.13.392.0052.2245.33903900.010000	1,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903600.010000	10.000,00
1.03.1.04.122.0001.2005.33901400.010000	2.360,00
1.05.1.04.124.0001.2007.33903000.010000	5.020,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.310010	63.064,56
1.12.2.12.363.0057.2347.33903300.210009	6.400,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	7.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	23.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.33903000.214901	3.000,00
1.13.1.10.302.0056.2325.33903600.214801	70.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903000.010000	9.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903300.010000	5.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.33903900.310068	30.000,00
1.17.1.06.122.0001.2021.44905100.010000	25.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.510050	2.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	5.000,00
1.02.5.13.392.0052.2245.33903000.010000	1.000,00
1.02.4.14.451.0008.1130.33903300.212412	205.602,03
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310003	34.925,00
TOTAL	510.728,69

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310082	10.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	243.500,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.010000	485.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.33903600.010020	30.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	4.500,00
1.15.1.15.451.0008.1131.44905100.310032	94.224,02
	867.224,02



Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2005.33903300.010000	10.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	852.724,02
1.18.1.14.122.0055.2361.33903900.310079	500,00
1.18.1.14.122.0055.2361.44905200.310079	4.000,00
TOTAL	867.224,02

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

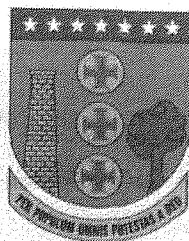
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 01 de junho de 2016.




CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 3 de junho de 2016

EDIÇÃO Nº 3878

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 913, de 02 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.13.1.10.122.0003.1129.44905100.010200	500.000,00
TOTAL	500.000,00

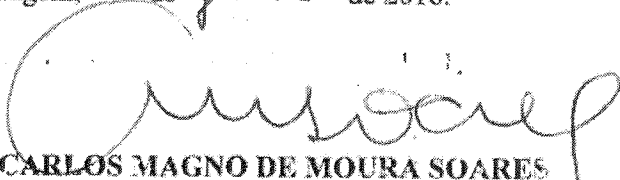
Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	500.000,00
TOTAL	500.000,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015

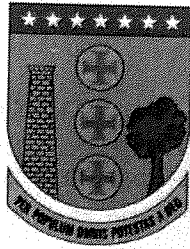
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 02 de junho de 2016.


CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem




ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 07 junho 2016

EDIÇÃO Nº 3880

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 914, de 07 de junho de 2016

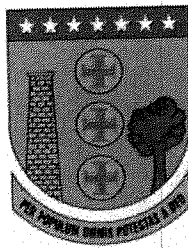
Abre crédito adicional suplementar e
anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

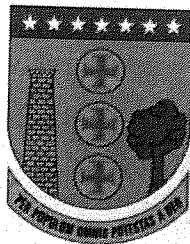
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0045.2027.31901300.010000	30.000,00
1.02.1.04.122.0045.2027.31911300.010000	5.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31901100.010000	80.000,00
1.02.2.04.122.0045.2028.31901300.010000	35.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31911300.010000	15.000,00
1.04.1.03.092.0045.2032.31911300.010000	26.000,00
1.05.1.04.124.0045.2033.31911300.010000	35.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31901300.010000	10.000,00
1.06.1.04.131.0045.2034.31911300.010000	10.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33900800.010000	120.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903600.010000	510.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33903900.010000	270.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904600.010000	300.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33904900.010000	700.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.31901300.010000	25.000,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901200.010000	65.000,00
1.10.1.03.122.0045.2039.31900400.010000	410.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.31911300.010000	25.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.31911300.010000	10.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31900400.010100	70.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31901600.010100	20.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.31909400.010100	100.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33900800.010100	30.000,00
1.12.1.12.122.0045.2053.33904900.010100	1.000,00



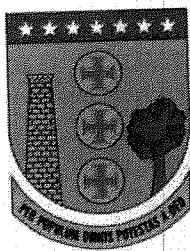
1.12.1.12.361.0045.2054.31901100.211801	101.577,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901300.211801	150.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.010100	20.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31901600.211801	1.640.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.010100	320.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31911300.211801	145.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33900800.010100	120.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33903900.010100	255.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33904600.010100	550.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33904900.010100	70.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.010100	210.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900400.211801	440.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.010100	255.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901100.211801	280.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.010100	80.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901300.211801	230.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31901600.211801	30.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.010100	270.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.010100	455.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31911300.211801	150.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33900800.010100	20.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904900.010100	21.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33903600.010100	370.000,00
1.12.1.12.367.0045.2056.33904900.010100	170.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	120.000,00
1.15.1.15.122.0045.2045.31911300.010000	32.000,00
1.16.1.04.122.0001.2022.33903900.010000	50.000,00
1.18.1.14.122.0045.2048.31911300.010000	25.000,00
1.19.1.11.122.0045.2049.31911300.010000	10.000,00
1.20.1.27.122.0045.2050.31911300.010000	12.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.31911300.010000	45.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901100.010000	15.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.010000	10.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31911300.010000	15.000,00
1.12.2.12.363.0057.2347.33903900.210002	90.000,00
1.10.1.08.122.0045.2039.33904800.010000	40.000,00



1.12.2.12.362.0057.2348.44504100.210002	4.200,00
1.18.1.14.422.0060.2328.33903000.010006	5.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44909200.010000	361.050,69
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010000	50.000,00
TOTAL	10.138.827,69

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.03.1.04.122.0001.2293.33903900.010000	25.000,00
1.21.1.18.122.0045.2051.33909500.010000	85.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.31909200.010000	30.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33909300.010000	1.630.000,00
1.07.1.04.122.0045.2035.33919300.010000	820.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	25.000,00
1.08.1.04.123.0045.2037.33909500.010000	70.000,00
1.11.1.15.122.0045.2040.33909500.010000	230.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900400.211801	904.577,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31900500.211801	20.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.010100	3.407.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.31909400.211801	1.980.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33900800.211801	60.000,00
1.12.1.12.361.0045.2054.33904900.211801	40.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31900500.211801	5.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.31909400.211801	102.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33900800.211801	35.000,00
1.12.1.12.365.0045.2055.33904900.211801	20.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.33903900.210002	94.200,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215001	120.000,00
1.15.1.15.122.0001.2019.44903900.010000	361.050,69
1.17.1.06.122.0045.2047.31900400.010000	20.000,00
1.18.1.14.422.0060.2328.33903900.010006	5.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	50.000,00
TOTAL	10.138.827,69



Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	358.364,66
1.12.1.12.361.0024.2211.33903900.010000	122.770,00
1.12.2.12.362.0057.2348.33504100.010000	55.100,00
	536.234,66

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0005.0012.32902100.010000	358.364,66
1.12.1.12.122.0001.2239.33903000.010100	10.000,00
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	32.770,00
1.12.1.12.122.0001.2298.33903900.010100	30.000,00
1.12.1.12.126.0049.2274.33903000.010100	50.000,00
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.0.0000	55.100,00
TOTAL	536.234,66

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.300, de 23 de dezembro de 2015, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

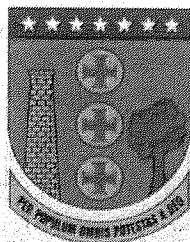
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de junho de 2016.



CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 10 junho 2016
EDIÇÃO Nº 3883
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 915, de 10 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

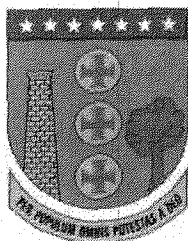
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33903000.010000	350,00
1.07.2.09.272.0004.2076.33919300.010301	1.900,00
1.04.1.28.062.0003.0001.33909100.010000	100.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.215001	52.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901300.010200	55.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33900800.010200	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215001	388.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	210.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.212317	197.000,00
1.02.6.13.391.0008.1108.44905100.019201	350.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903900.010000	300,00
TOTAL	1.384.550,00

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.1.04.122.0001.2001.33504100.010000	350,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903500.010000	100,00
1.04.1.28.843.0003.0001.33902100.010000	100.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.33909300.010301	1.900,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905200.212317	407.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900400.010200	15.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	15.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909200.010200	50.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33909200.010200	5.000,00
1.13.1.10.126.0049.2327.44905200.215001	52.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.215001	388.000,00
1.15.1.15.451.0008.2091.44909300.019201	350.000,00
1.02.1.04.122.0001.2001.33903300.010000	200,00
TOTAL	1.384.550,00

2

[Assinatura]



Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.812.0008.1019.44905100.310039	2.254,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.010200	968.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	1.232.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44909200.310039	5.247,00
	2.207.501,00

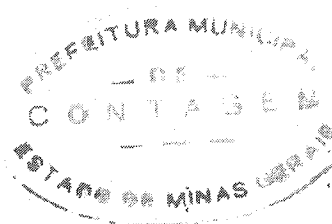
Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.20.1.27.122.0001.2024.33901400.010000	2.601,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33903000.010000	3.900,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900400.010200	10.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31900500.010200	5.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901100.010200	1.755.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31901600.010200	200.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909200.010200	10.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31909400.010000	10.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.31911300.010200	200.000,00
1.13.1.10.122.0045.2244.33905300.010000	10.000,00
1.20.1.27.122.0001.2024.33903600.010000	1.000,00
TOTAL	2.207.501,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

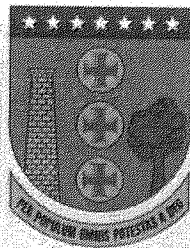
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 10 de junho de 2016.



CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 17 de junho de 2016
EDIÇÃO Nº 3888
www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 923, de 16 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015.

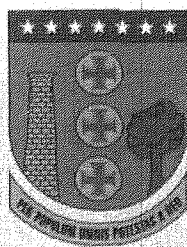
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.18.452.0053.2352.33909200.010000	651.788,72
1.12.1.12.122.0001.2239.33901400.010100	600,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	50.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.44905100.211701	41.000,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	6.490,90
1.20.1.27.812.0021.2320.33904800.010000	54.210,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215508	40.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	40.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.31717000.215201	22.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33717000.215201	22.500,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010000	75.762,90
1.13.1.10.122.0008.1129.44909300.212317	3.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903600.212431	16.000,00
1.10.5.16.482.0008.1126.44905100.010000	358.364,66
1.13.1.10.302.0056.2326.33903700.212317	17.000,00
TOTAL	1.399.245,38

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0001.2239.33903900.010100	600,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	75.762,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	40.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212317	3.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.310001	50.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215201	12.500,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903300.215201	5.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903700.215201	12.500,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903900.215201	15.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215508	40.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678200.211701	41.000,00
1.15.1.18.452.0053.2352.33903900.010000	651.788,72



1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.212431	16.000,00
1.20.2.27.812.0021.2241.33904800.010000	54.240,00
1.22.1.08.122.0001.2026.33903600.010000	2.815,00
1.22.1.08.122.0001.2026.44305200.010000	3.675,00
1.10.5.16.482.0008.1125.44905100.010000	358.364,66
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	17.000,00
TOTAL	1.399.245,38

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.22.1.08.122.0001.2026.33504300.010000	186.922,96
1.22.1.08.122.0001.2026.33903900.010000	26.000,00
1.18.1.14.422.0060.2329.33903900.010000	29.980,00
1.07.1.04.122.0001.2271.33909200.010000	352.112,19
TOTAL	595.015,15

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.22.1.14.242.0059.2359.33903600.010000	212.922,96
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	382.092,19
TOTAL	595.015,15

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

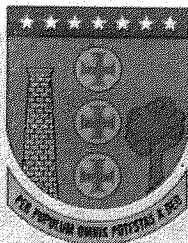
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 16 de junho de 2016.



CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 21 junho 2016

EDIÇÃO Nº 3890

www.contagem.mg.gov.br

DECRETO nº 927 de 21 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 4.810, de 23 de dezembro de 2015,

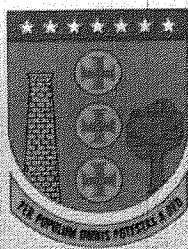
DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0045.2029.33901900.010000	2.000,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33909300.210005	5.760,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010000	2.209.835,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010000	58.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010100	500.000,00
1.12.1.12.361.0024.22 1.33903900.010100	500.000,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	200.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901300.010200	2.200.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44005100.319030	766,83
1.13.1.10.302.0056.2326.33503000.212517	200.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.215508	58.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33503900.010200	32.600,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33504100.010000	10.000,00
1.20.1.27.812.0021.2320.33909300.212456	3.177,42
1.02.4.18.122.0045.2030.33919300.010000	3.600,00
TOTAL	5.983.139,27

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.122.0045.2029.31909200.010000	900,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33933900.010200	32.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.33919300.010000	800,00
1.02.4.18.122.0045.2030.31909200.010000	2.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.33903900.010000	1.000,00
1.02.4.18.122.0045.2030.33904900.010000	600,00
1.09.1.04.121.0045.2038.31901100.010000	2.267.835,00
1.10.3.08.243.0058.2362.33504300.210005	5.760,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33503000.010100	1.010.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215508	58.000,00



1.13.1.10.302.0056.2326.33902200.214601	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33919200.214801	100.000,00
1.13.2.10.122.0045.2042.31901100.010200	2.200.000,00
1.20.1.27.812.0008.1019.44903200.310039	3.944,27
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	100.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.212317	100.000,00
1.02.3.13.122.0045.2029.33903900.010000	300,00
TOTAL	5.983.139,27

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.122.0001.2298.33903600.010100	20.000,00
1.12.1.12.367.0025.2213.33504100.010100	500.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.33903900.010000	75.000,00
1.04.1.03.122.0001.2006.33903500.010000	114.000,00
TOTAL	709.000,00

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	520.000,00
1.09.1.04.126.0049.2351.33903900.010000	75.000,00
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	114.000,00
TOTAL	709.000,00

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

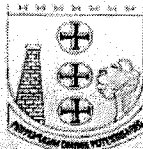
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de junho de 2016.



CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

DECRETO nº 928, de 24 de junho de 2016

27 de junho de 2016

3894

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

www.contagem.mg.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.4.18.122.0001.2004.33901400.010000	360,00
1.07.2.09.272.0004.2078.33909300.010303	550,00
1.04.1.03.092.0045.2032.33904900.010000	3.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44905200.010000	6.101,00
1.10.5.16.482.0058.2317.33903900.010000	15.000,00
1.12.1.12.361.0023.2206.33903000.214401	2.058.363,37
1.12.1.12.361.0023.2206.33903900.214701	1.634.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33903000.215201	12.500,00
1.15.1.15.451.0053.2353.33903900.211701	785.000,00
1.16.2.15.453.0014.2343.33903900.015701	600.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44905200.019205	410.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909100.214801	50.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.33904900.010000	3.000,00
TOTAL	5.577.874,37

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.02.4.18.122.0001.2004.33909200.010000	360,00
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.015701	600.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44906100.010000	5.000,00
1.07.1.04.122.0001.2271.44909300.010000	1.101,00
1.07.2.09.272.0004.2078.33903300.010303	550,00
1.10.5.16.482.0058.2316.33904800.010000	15.000,00
1.12.1.12.361.0008.1132.44905100.214602	2.058.363,37
1.12.1.12.365.0023.2204.33903900.214701	525.000,00
1.12.1.12.365.0023.2205.33903900.214701	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
GABINETE DO PREFEITO

1.12.1.12.366.0023.2208.33903900.214701	109.000,00
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.212306	410.000,00
1.13.1.10.301.0056.2333.33909200.215201	12.500,00
1.13.1.10.302.0056.2326.44909200.214801	50.000,00
1.15.1.15.451.0055.1136.45678300.211701	785.000,00
1.03.1.04.122.0045.2031.31900400.010000	6.000,00
TOTAL	5.577.874,37

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.08.1.04.126.0049.2309.44905200.010000	252.408,00
1.09.1.04.122.0001.2012.44905200.010000	52.180,38
1.10.4.08.306.0008.1127.44905100.010000	85.252,08
1.13.1.10.122.0008.1129.44905100.010200	853.000,00
TOTAL	1.242.840,46

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

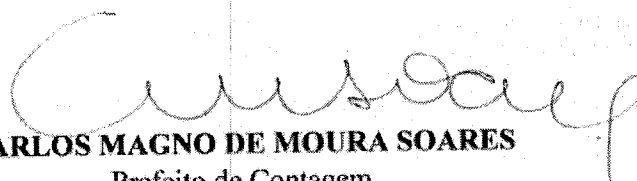
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	990.432,46
1.08.1.04.123.0001.2011.33904700.010000	252.408,00
TOTAL	1.242.840,46

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 24 de junho de 2016.



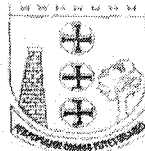

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem


RITA MARGARETE C. F. RABELO
Secretária Adjunta Executiva de Planejamento, Orçamento e Gestão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

NO DIA 27 de junho de 2016
EDIÇÃO Nº 3894

www.contagem.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 932, de 27 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010000	40.000,00
1.12.1.12.361.0024.2211.33909300.010100	5.634,91
TOTAL	45.634,91

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.12.1.12.361.0024.2211.33903000.010100	45.634,91
TOTAL	45.634,91

Art.3º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.15.1.15.451.0053.2353.33909200.010000	423.956,64
TOTAL	423.956,64

Art.4º Para fazer face às suplementações constantes no art. 3º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	423.956,64
TOTAL	423.956,64

Art.5º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

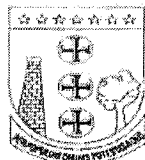
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de junho de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES
Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MAXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





MUNICÍPIO DE CONTAGEM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 933, de 30 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e
anula dotação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.4.09.272.0004.2077.31900100.010302	25.000.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900500.010302	2.000.000,00
1.07.4.09.272.0004.2077.31900300.010302	2.000.000,00
TOTAL	29.000.000,00

Art.2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.07.3.09.272.0004.2076.31900100.010301	25.000.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900500.010301	2.000.000,00
1.07.3.09.272.0004.2076.31900300.010301	2.000.000,00
TOTAL	29.000.000,00

Art.3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.800, de 23 de dezembro de 2015, conforme §1º e seus incisos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de junho de 2016.

CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Prefeito de Contagem

ANTÔNIO FERNANDO MÁXIMO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 934, de 30 de junho de 2016

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.800, de 23 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.10.1.08.122.0001.2296.33903600.010000	126.456,22
1.04.1.28.843.0003.0012.32902100.010000	289.569,97
1.08.1.28.843.0003.0003.32902200.010000	250.000,00
1.10.2.08.244.0058.2338.33504300.010000	807.092,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33903600.010000	2.619,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904600.010000	2.612,00
1.12.2.12.122.0045.2041.33904700.010000	3.744,00
1.13.1.10.122.0001.2305.33903900.214801	30.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215514	1.336.777,54
1.13.1.10.302.0056.2326.33903000.215513	1.000.000,00
1.13.1.10.302.0056.2326.33903900.215513	1.000.000,00
1.16.2.15.452.0008.2342.33903900.211701	2.000.000,00
TOTAL	6.848.870,73

Art.2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES RS
1.04.1.28.843.0003.0012.46907100.010000	289.569,97
1.13.1.10.122.0001.2305.33903600.214801	30.000,00
1.08.1.28.843.0003.0003.32902100.010000	250.000,00